Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140

Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2024.02.05 15:39:26 -04'00'

DECRETO Nº. 3.340, de 5 de Fevereiro de 2024.

Altera o Decreto 3.294, de 6 de dezembro de 2023, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN- 2024/00482, de 31 de janeiro de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a alteração das representantes da Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (PM-ADM-2024/01069);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os numerais "1" da alínea "a" e o numeral "5" da alínea b", ambos do inciso "**II**" do artigo 1° do Decreto 3.294, de 6 de dezembro de 2023, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° ...

II - ...

a) ...

1 –Vitória Souza Martins, representante dos Usuários da Política Pública;

b) ...

5) Lucineia Rodrigues Medeiros Barbosa, representante da APAE;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS 5 de fevereiro de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 79, de 5 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar, os nomes abaixo com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Especializados, função de **Lavador,** que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde setor de Transporte. **Processo nº PM-ADM-2024/00103.**

Titulares:

1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
2) Jair Antônio Gorlach
3) Silvia Aparecida Corneto;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 5 de fevereiro de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.
PORTARIA/SEMEC Nº 05, de 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Remoção da Lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, a partir de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Remover ex-ofício a lotação do servidor AUGUSTO FRANCISCO TEIXEIRA, Mat. nº 7013, detentor do cargo de PROFESSOR, da Escola Municipal Arco-Íris, 10 horas aula no período matutino, para Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, 4 horas aula no período matutino e 6 horas aula no período vespertino.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional do servidor, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 23 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokryviecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.
PORTARIA/SEMEC Nº 06, de 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Remoção da Lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, a partir de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Remover ex-ofício a lotação do servidor NAIGUIEL ALVENTINO DA SILVA, Mat. nº 11392, detentor do cargo de PROFESSOR, da Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, 5 horas aula no período vespertino, para Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, 2 horas aula no período matutino e 3 horas aula no período vespertino.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional do servidor, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 23 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokryviecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 12, de 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Diretora "Pró-tempore" na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros, a partir do ano de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a vacância por afastamento do servidor eleito para o cargo;

Considerando o que prevê a Lei nº 1.430, de 12 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter "pró-tempore" a servidora Valdirene Caceres Menezes Mat. nº 3681, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de Diretora na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional da servidora, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokryviecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 13, de 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora SILVANA FERREIRA TOMBINI, Mat. nº 10863, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, 40 horas, na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 14, de 05 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Prof. João de Lima Paes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LEIDI LAURA BREGUEDO, Mat. nº 9624, detentora do cargo de PROFESSORA, na função de PROFESSORA COORDENADORA, 20 horas, na Escola Municipal Prof. João de Lima Paes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 05 de fevereiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18 **Telefone:** (67) 3441-1250
Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 147/2023

Processo Adm.: 5827/2023
Data do Processo: 05/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5827/2023
b) Nr. Licitação: 147/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/01/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição e renovação de Certificado Digital em Token para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina -MS*

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

Número do organograma: 16.020.00024

Participante: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 DE 3 ANOS EM TOKEN	20,000	UN	300,00	6.000,00
2	RENOVACAO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ DE 3 ANOS EM TOKEN	5,000	UN	242,00	1.210,00
3	CERTIFICADO DIGITAL A3 DE 03 ANOS EM TOKEN.	100,000	UN	260,00	26.000,00
4	RENOVACAO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN	20,000	UN	197,00	3.940,00

Total do Participante: **37.150,00**

Total Organograma: **37.150,00**

Total Geral: **37.150,00**

Nova Andradina, 29/01/2024

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 16.020.00024
Processo Nº 5827/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2024

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2024, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO, o(a) Sr(a) EMERSON NANTES DE MATOS, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, 21.308.480/0001-22, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) , CPF Nº , neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AR RP CERTIFICAÇAO DIGITAL EIRELI	1,2,3,4

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI	21.308.480/0001-22		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição e renovação de Certificado Digital em Token para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 147/2023, a saber:

FORNECEDOR: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 DE 3 ANOS EM TOKEN	UNIDADE	RP	20	300,00	6000,00
2	RENOVACAO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 DE 3 ANOS EM TOKEN	UNIDADE	RP	5	242,00	1210,00
3	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 DE 03 ANOS EM TOKEN.	UNIDADE	RP	100	260,00	26000,00
4	RENOVACAO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 DE 3 ANOS EM TOKEN	UNIDADE	RP	20	197,00	3940,00

Total: R$ 37150,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 147/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 147/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 147/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o serviço de certificação presencial e validação de documentos de cada certificado deverão ser prestados no município de Nova Andradina.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico http://www.pmna.ms.gov.br/.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,29 de Janeiro de 2024

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

21.308.480/0001-22

EMERSON NANTES DE MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E GESTAO

MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Ano: IX - N°1756 05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PM-ADM-2023/6397

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSóRIOS, OUTROS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
ASSUNTO: Inclusão da tabela de taxa de Administração do desconto e valor, referente ao contrato n° 004/2024 do processo licitatório PM-ADM-2023/06397, pregão presencial n°124/2023 data de homologação 13/12/2023.
CONTRATADA:LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI (12.039.966/0001-11)
AMPARO LEGAL: art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93.
INFORMAÇÃO ATUAL:

4.1 A taxa administrava é de **-16.41%,** sobre o valor a ser administrado que é de **R$ 1.500.000,00** perfazendo o valor global de **R$ 1.253.850,00**, conforme tabela abaixo:

INFORMAÇÃO A SER ACRESCIDA:

4.1 A taxa administrava é de **-16.41%,** sobre o valor a ser administrado que é de **R$1.500.000,00** perfazendo o valor global de **R$ 1.253.850,00**, conforme tabela abaixo:

Valor Estimativo da Contratação		
	Quant. Estimada para 12 meses	**Valor Total (R$)**
Peças	**1.200.000,00**	1.200.000,00
Mão de obra	**300.000,00**	300.000,00
Valor Total Estimativo (Peças e Mão de Obra)		**R$ 1.500.000,00**
Preço total estimado com Taxa de Administração		**R$ 1.500.000,00**

Taxa de administração	**Menor Taxa/Percentual Estimativo (%)**	**Valor Estimativo das Peças / mão de obra + Taxa de Administração**
Administração/gerenciamento (B)	0	R$ 1.253.850,00
Desconto a incidir sobre os preços das Peças e Mão de Obra	**Média do Percentual de Desconto Estimativo (%)**	**Valor Estimativo do Desconto (C)**
	16,41 %	R$ 246.150,00
Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)		**R$ 1.253.850,00**

Nova Andradina – MS, 02 de fevereiro de 2024.

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e a Empresa **ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP:**
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre os dias **16/02/2024 à 15/02/2025 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato n°021/2022 e termos aditivos anteriores. A prorrogação se justifica tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para realização de consultas, diagnósticos e exames na especialidade de otorrinolaringologia, para atender usuários de SUS**, conforme CI nº 277/2021 e solicitação nº 1978/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, constante do Processo n° 100049/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Decreto n° 2.036/2017 e no artigo 57, II, e artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 26 de janeiro de 2024.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP
Ricardo Custódio Zucoloto
Empresa Contratada 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 026/2022

CONTRATANTES: o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**, e outro lado a pessoa física ***JOSÉ MARIA TEIXEIRA DE RESENDE***:
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula terceira, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM dos últimos 12 meses, passando o valor pactuado de **R$ 22.370,88 (vinte e dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)** para o valor de **R$ 21.659,22 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, bem como prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **24/02/2024 à 23/02/2025,** tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações com a finalidade de atender aos Programas Sociais de Atendimento ao Público: Programa Criança Feliz E Oficina Dos Sonhos, vinculados À Secretaria Municipal De Cidadania E Assistência Social. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 90/2022, conforme parecer jurídico às fls. 120/121 com fundamentação na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 30 de janeiro de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DE RESENDE
Contratado(a)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **DO MUNICIPIO DE** NOVA ANDRADIINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE** DE NOVA ANDRADINA POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA,** representado pelo **Secretária Municipal de Assistência Social** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** aqui denominada óRGÃO **NÃO PARTICIPANTE - CARONA,** resolvem firmar o presente termo, que será regido pelo Decreto Municipal n.° 947, de 14 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a Adesão ao Sistema do Registro de Preços 169/2023, processado pela SECRETATIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ANDRADINA, objetivando autilização de Atas de Registro de Preços controladas e gerenciadas pela SEMCIAS, por órgãos ou entidades da Administração Pública ou Empresa Pública que não participaram do processo de licitação.
1.2. Totalizando um valor total da Adesão o valor de R$ 68.919,20 (sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

ITEM	NOME	UNI	MARCA	QTD	PREÇO	TOTAL	QNT ADESÃO 50%	
2	milk Shake 500 ml	unidade	patão	1560	R$ 12,00	R$ 1.572,00	780	R$ 9.360,00
3	Brinquedo kid Ple y 3 em 1	unidade	patão	8	R$ 355,00	R$ 363,00	4	R$ 1.420,00
4	Locação Brinquedo (Futebol de sabão)	unidade	patão	15	R$ 670,00	R$ 685,00	1	R$ 670,00
6	Locação Castelo de Bolinhas inflavel	unidade	patão	18	R$ 361,00	R$ 379,00	9	R$ 3.249,00
7	Casa de Bolinhas chão	unidade	patão	12	R$ 350,00	R$ 362,00	6	R$ 2.100,00
8	Cama Elástica	unidade	patão	25	R$ 323,00	R$ 348,00	12	R$ 3.876,00
9	Maquina de Algodão Doce	unidade	patão	8000	R$ 2,64	R$ 8.002,64	4000	R$ 10.560,00
10		unidade	patão	12	R$ 391,80	R$ 403,80	6	R$ 2.350,80
11	Tobogã inflavel	unidade	patão	18	R$ 512,60	R$ 530,60	9	R$ 4.613,40
12	Locação de carrinho de Pipoca	unidade	patão	8000	R$ 2,64	R$ 8.002,64	4000	R$ 10.560,00
13	Sorvete de Palito (picole)	unidade	patão	28000	R$ 1,44	R$ 28.001,44	14000	R$ 20.160,00
								R$ 68.919,20

1.3. Para os efeitos do presente Termo, são adotadas as seguintes definições:

I - *Sistema de Registro de Preços (SRP):* conjunto de procedimentos para registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras;

II - *Ata de Registro de Preços (ARP):* documento vinculativo, obrigacional, que registra fornecedores, os órgãos e as entidades participantes, os preços :

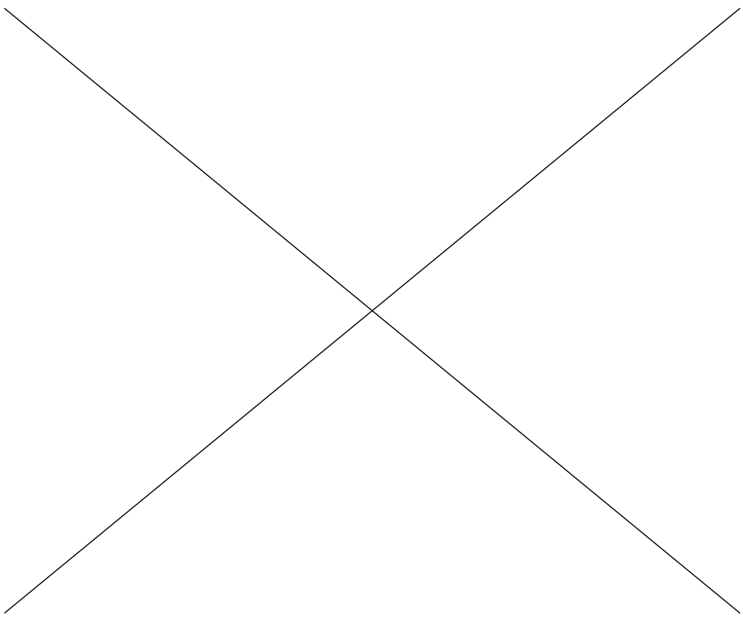

Ano: IX - N°1756 05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

praticados, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório, como compromisso para futura contratação;

III - *órgâo Gerenciador.* unidade administrativa da estrutura do órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório, para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente;

IV - *Ôrgâo ou Entidade Participante:* órgáo ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos do Sistema de Registro de Preços, e detém a expectativa de aquisição de bens e de serviços registrados nos preços lançados em Ata de Registro de Preços;

V - *órgâo Nâo Participante - Carona:* órgão ou entidade ou empresa pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP;

VI - *Preço Registrado:* o menor preço obtido na licitação para registro de preços;

VII - *Detentor da Ata:* licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual;

VIII - *Administração Pública:* conjunto de entidades administrativas diretas e irdiretas de qualquer esfera do Poder Público, abarcando inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do Poder Público e as fundações por ele mantidas e instituídas;

IX - *Administração:* órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente as ações do Governo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS ATAS

2.1. O Município de Nova Andradina - MS, atendendo solicitação expressa do interessado na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo *órgâo Nâo Participante,* indicará o fornecedor e os preços praticados obedecidos à ordem de classificação, emitindo a autorização de utilização da respectiva Ata do Sistema Registro de Preços;

2.2. Todas as condições e exigências previstas em cada Ata de Registro de Preços deverão ser observadas da mesma forma como são em relação aos órgãos ou entidades participantes do processo de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao *órgâo Nâo Participante* do sistema registro de preços.

3.1.1. Elaborar os pedidos de utilização de Atas de Registro de Preços nos termos das normas procedimentais indicadas pelo Fundo Municipal de Saude de Nova Andradina - MS;

3.1.2. Informar ao órgão Gerenciador, quando do interesse de participação de formação de novas Atas de Registro de Preços, dentro do prazo determinado, a estimativa e cronograma de consumo dos itens a serem levados à licitação;

3.1.3. Informar ao órgão Gerenciador a existência de defeitos nos materiais, bens ou serviços, descumprimento do prazo de entrega ou de penalidades aplicadas pelo órgão não participante para a devida anotação no Cadastro de Fornecedores;

3.4.4. Formalizar a contratação diretamente com o fornecedor de bens *elos* serviços indicados pelo Fundo Municipal de Saude de Nova Andradina - MS;

3.1.6. Responsabilizar-se pela prestação de contas perante aos órgãos de Controle e Fiscalização das contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços-SRP.

3.2. Compete ao Fundo Municipal de Saude de Nova Andradina - MS:

3.2.1. Analisar e autorizar se atendidas as formalidades legais, as solicitações de utilização de Atas de Registro de Preços, indicando os fornecedores na ordem de classificação e preços registrados, observando sempre o prazo de vigência da ata.

3.2.2. Disponibilizar, quando necessário, os documentos destinados ã instrução dos processos administrativos que deram origem a contratação através do Sistema Registro de Preços;

3.2.3. Aplicar ao fornecedor faltoso as penalidade de sua competência e proceder às anotações em Registro Cadastral dos Fornecedores de MS das sanções, porventura, aplicadas pelos órgáos /Váo Partícipanfes do Sistema de Registro de Preços.

3.2.4.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Adesão terá o prazo de vigência de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se assim entender a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA **RESCISÃO** ANTECIPADA

5.1. O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, desde que comunicada formalmente a intenção no prazo mínimo de trinta (30) dtias de antecedência e rescindido de pleno direito, ndependentemente de interpelaçao judic al ou extrajudicial,t por descumprimento da legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas'

Ano: IX - N°1756 05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do SulGoverno Municipal

SECRETARIA **MUNICIPAL DE** SAÚDE

clóusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüivel;

5.2. O encerramento deste termo em nada prejudicará as obrigações legais e constitucionais dos respectivos órgãos.

6. CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento após esgotadas as negociações na esfera administrativa, os participes elegem o foro da Comarca de Campo Grande-MS, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estar assim justo e acordado, firma o presente Termo de Adesão ao Sistema Registro de Preços, quanto às cláusulas retro transcritas, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado em forma de extrato no Diario Oficial ", para que produza seus efeitos de Direito.

Nova andradina - MS, 1° de janeiro de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
órgão Não Participante - Carona

Delma Prado Cavalcante
Secretária Municipal de Assistencia Social

ADEMILSON DIAS – ME (PATÃO)
FORNECEDOR (A)

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO **PUBLICAÇÃO** TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 168/169/170/2023 –** Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial **Nº 108/2023**, Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviço de, locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes frutas e de leite, milk shake (500) ml, copos de acrílico (com canudo). Vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDORES: **THIAGO MANFREE ZANETTI – CNPJ: 43.730.133/0001-26, ADEMILSON DIAS - CNPJ: 14.019.958/0001-39, M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - CNPJ: 08.587.869/0001-96.** Vigência: **29/09/2023 à 29/09/2024.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 05 de fevereiro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 154/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 154/2022**, celebrado com a pessoa Física de, DOUGLAS ALMEIDA LOPES, inscrita no CPF: 043.989.26194.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de fevereiro de 2024

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°:2371/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO N°: 2371/2023,** no valor global de **R$: 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), sendo utilizado a importância de R$: 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais),** do **PROCESSO n°: 107976/2022,** celebrado com a Empresa: **BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ n°: 00.897.7501/0001-08.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Fevereiro de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
348 / 2023	EDSON APARECIDO ANTONIO DE SOUZA		17928

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderem esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 05 de fevereiro de 2024.

Sergio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributaria

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho

N° do Empenho: 571/2024
Data do Empenho: 05/02/2024
Ordinário

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	183.495,12
Valor Dotação Atualizada:	3.000.000,00	**Valor do empenho:**	157.661,43
Total (A):	3.000.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	341.156,55
		Total (A - B):	2.658.843,45

Credor:	UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI				
CPF/CNPJ:	37.262.218/0001-24	**Inscr.Est./Ident.Prof.:**		**Telefone:**	
Endereço:	R PETROPOLIS 1075 -		**Cidade:**	Campo Grande	**UF:** MS
Banco:	422 - Banco Safra S.A.		**Conta:**	581781-7	
Agência:	43-9 - CAMPO GRANDE		**Tipo da Conta:**	Corrente	

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE. Conforme Ata de Registro de Preços nº 31/2023(Licitação Nº 04/2023) PM-ADM 2023/111389

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 31/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 04/2023 e ATA de Registro de Preço nº 31/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições
de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 157.661,43

Fundamento legal:
Modal. Licitação: Pregão eletrônico
Número Licitação: 4/2023
Número Processo: 111389/2023 **Data:** 09/02/2023
Número Contrato: **Data:** 09/03/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 05/02/2024
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário de atendimento/trabalho, tanto aos munícipes como aos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos do ano de 2023, no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Caso haja necessidade, poderá o Presidente da Câmara, suspender/alterar a qualquer momento, o conteúdo descrito no *caput* do Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias de fevereiro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUI Z FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo à Portaria nº 05, de 05 de fevereiro de 2024

Data	Evento
12 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
13 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
14 de fevereiro	Ponto facultativo até às 13 horas (quarta-feira de cinzas)
29 de março	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
29 de abril	Ponto facultativo
30 de abril	Feriado municipal (art. 1° da Lei 670/2007)
1° de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
30 de maio	Corpus Christi (feriado municial Lei 1737/2023)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1° da Lei 670/2007)
11 de agosto	Ponto facultativo - dia da justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
28 de outubro	Dia do servidor público (ponto facultativo)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de novembro	Dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2 da Lei 670/2007)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

** Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal*

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Ano: IX - N°1756 05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 ,2.373/2019 e 3.290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, do período correspondente a 22/06/2017 a 21/06/2022, à servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DE LIMA**, matrícula nº 072, cargo: Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 07 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para exercício de atividade política, nos termos do Art.126-A da Lei complementar 042/2002, ao servidor **JOSENILDO DO NASCIMENTO,** referente aos dias 06, 07,08 e 09 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias de fevereiro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Ano: IX - N°1756 05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 41/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES,** tendo como FORNECEDORES: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.595.488/0001-05 e M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21 **-** vigência 28/04/2023 à 28/04/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 29 de Janeiro de 2024.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 27/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO,** tendo como FORNECEDOR: ANDERSON AMERICO DE SOUZA FREIRE 72557940178, CNPJ: 34.251.977/0001-01 **-** vigência 04/05/2023 à 04/05/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 42/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS,** tendo como FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 18.729.614/0001-74 **-** vigência 04/05/2023 à 04/05/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 62/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES (TIPO FRANCÊS E HOT DOG) E LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO,** tendo como FORNECEDORES: LUIS CARLOS LOURENCO PANIFICADORA, CNPJ: 00.614.066/0001-71 e LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ: 37.564.739/0001-36**-** vigência 03/08/2023 à 03/08/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 05 de Fevereiro de 2024.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Período de: Novembro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	304.124.939,95	68.259.591,38	325.794.497,30	21.669.557,35	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.710.000,00	9.437.583,99	48.571.773,90	3.861.773,90	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	40.410.000,00	9.192.255,90	45.949.089,92	5.539.089,92	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	19.700.000,00	1.648.643,46	18.794.922,28	0,00	905.077,72
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.900.000,00	917.950,24	12.158.721,92	0,00	1.741.278,08
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	9.400.000,00	440.407,09	9.038.972,82	0,00	361.027,18
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - IPTU - Principal - Ordinário	6.000.000,00	440.407,09	9.038.972,82	3.038.972,82	0,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00 - IPTU - Principal - Saúde	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Principal - Multas e Juros	150.000,00	14.568,40	49.371,69	0,00	100.628,31
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	2.850.000,00	359.150,17	2.226.445,46	0,00	623.554,54
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Ordinário	1.800.000,00	358.899,89	2.226.195,18	426.195,18	0,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00 - IPTU Territorial - Dívida Ativa	1.050.000,00	250,28	250,28	0,00	1.049.749,72
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500.000,00	103.824,58	843.931,95	0,00	656.068,05
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	5.800.000,00	730.693,22	6.636.200,36	836.200,36	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	5.800.000,00	730.693,22	6.636.200,36	836.200,36	0,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - ITBI - Principal - Ordinário	3.500.000,00	461.861,09	4.647.072,07	1.147.072,07	0,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00 - ITBI - Urbano	2.300.000,00	268.832,13	1.989.128,29	0,00	310.871,71
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.200.000,00	4.207.219,19	10.712.492,02	4.512.492,02	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.200.000,00	4.207.219,19	10.712.492,02	4.512.492,02	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.200.000,00	3.802.218,41	9.259.869,61	4.059.869,61	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Principal	5.200.000,00	3.802.218,41	9.259.869,61	4.059.869,61	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000.000,00	405.000,78	1.452.622,41	452.622,41	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	1.000.000,00	405.000,78	1.452.622,41	452.622,41	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	14.510.000,00	3.336.393,25	16.441.675,62	1.931.675,62	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	14.510.000,00	3.336.393,25	16.441.675,62	1.931.675,62	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	14.510.000,00	3.336.393,25	16.441.675,62	1.931.675,62	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal	14.100.000,00	3.288.741,14	16.170.452,64	2.070.452,64	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - Principal	13.250.000,00	3.288.741,14	16.170.452,64	2.920.452,64	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISSQN - Simples Nacional	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00 - Imposto sobre Serviços - Autônomos - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISSQN - Principal - Multas e Juros	100.000,00	24.185,30	104.063,92	4.063,92	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa	170.000,00	13.994,62	118.658,81	0,00	51.341,19
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISS Empresas - Dívida Ativa	85.000,00	13.095,93	71.351,86	0,00	13.648,14
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Saúde	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00 - ISS Construção - Dívida Ativa - Principal	80.000,00	898,69	47.306,95	0,00	32.693,05

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	140.000,00	9.472,19	48.500,25	0,00	91.499,75
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	3.850.000,00	241.913,11	2.435.923,54	0,00	1.414.076,46
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.870.000,00	177.780,56	1.347.306,45	0,00	522.693,55
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.870.000,00	177.780,56	1.347.306,45	0,00	522.693,55
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.810.000,00	164.174,72	1.265.165,77	0,00	544.834,23
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00	18.707,05	128.159,73	0,00	21.840,27
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária	430.000,00	59.741,17	498.671,60	68.671,60	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab. Comercial/Ind/Prest.	250.000,00	22.346,12	227.608,24	0,00	22.391,76
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Funcionamento Horário Especial	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 - Taxa de Alvará de Construção	180.000,00	17.395,52	117.141,79	0,00	62.858,21
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00 - Taxa de Habite-se	530.000,00	42.518,09	257.385,73	0,00	272.614,27
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00 - Taxa de Uso de Solo - Taxista	10.000,00	167,32	836,60	0,00	9.163,40
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00 - Taxa de Uso de Solo - Diversos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00 - Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	50.000,00	0,00	7.295,16	0,00	42.704,84
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00 - Taxa Aluguel Ginásio de Esportes	5.000,00	0,00	82,42	0,00	4.917,58
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00 - Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	5.000,00	0,00	752,94	0,00	4.247,06
1.1.2.1.01.0.1.14.00.00 - Taxa de Averbação de Imóveis	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.15.00.00 - Taxa de Aluguel do Centro de Convenções	5.000,00	3.299,45	16.875,15	11.875,15	0,00
1.1.2.1.01.0.1.20.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	0,00	10.356,41	0,00	4.643,59
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00	106,54	711,15	0,00	19.288,85
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00	11.946,62	68.694,74	48.694,74	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	20.000,00	1.552,68	12.734,79	0,00	7.265,21
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	1.980.000,00	64.132,55	1.088.617,09	0,00	891.382,91
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	1.980.000,00	64.132,55	1.088.617,09	0,00	891.382,91
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.980.000,00	64.132,55	1.088.617,09	0,00	891.382,91
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços - Outras	50.000,00	18.369,26	111.645,36	61.645,36	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa Certificação de Numeração	10.000,00	11.646,69	58.183,66	48.183,66	0,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa Certidão Negativa	30.000,00	3.061,20	17.307,67	0,00	12.692,33
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Taxa Serviços Diversos	20.000,00	6.644,86	18.382,85	0,00	1.617,15
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Taxa Corte de Asfalto	5.000,00	527,10	3.482,25	0,00	1.517,75
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - Taxa Licença Ambiental	65.000,00	15.541,19	85.739,52	20.739,52	0,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 - Taxa de Tratamento de Lixo - Lei C. 229/2018	1.800.000,00	1.430,26	778.022,20	0,00	1.021.977,80
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - Taxa e Serviços Lei 295/2023	0,00	6.911,99	15.853,58	15.853,58	0,00

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	450.000,00	3.414,98	186.760,44	0,00	263.239,56
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	450.000,00	3.414,98	186.760,44	0,00	263.239,56
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	450.000,00	3.414,98	186.760,44	0,00	263.239,56
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	360.000,00	0,00	1.100,00	0,00	358.900,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de	50.000,00	0,00	137.767,34	87.767,34	0,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	20.000,00	1.700,87	25.592,96	5.592,96	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa -	20.000,00	1.714,11	22.300,14	2.300,14	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	10.714.304,00	3.707.953,36	13.877.406,26	3.163.102,26	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	5.464.304,00	2.537.773,14	8.603.989,51	3.139.685,51	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.464.304,00	2.537.773,14	8.603.989,51	3.139.685,51	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	5.464.304,00	2.537.773,14	8.603.989,51	3.139.685,51	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.403.004,00	2.501.249,25	8.459.616,88	3.056.612,88	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.403.004,00	2.501.249,25	8.459.616,88	3.056.612,88	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal Prefeitura	5.267.004,00	2.428.492,83	8.219.543,94	2.952.539,94	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Ativo -Principal Camara	121.000,00	68.091,73	217.451,44	96.451,44	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo- Principal Cedidos	15.000,00	4.664,69	22.621,50	7.621,50	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	60.000,00	36.523,89	144.372,63	84.372,63	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	36.523,89	144.372,63	84.372,63	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.250.000,00	1.170.180,22	5.273.416,75	23.416,75	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.250.000,00	1.170.180,22	5.273.416,75	23.416,75	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.250.000,00	1.170.180,22	5.273.416,75	23.416,75	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.250.000,00	1.170.180,22	5.273.416,75	23.416,75	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	3.554.100,00	2.287.314,41	10.543.055,34	6.988.955,34	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	44.800,00	44.800,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	44.800,00	44.800,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	44.800,00	44.800,00	0,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	44.800,00	44.800,00	0,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	44.800,00	44.800,00	0,00
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00 - Licença de Espaços para Fejuna	0,00	0,00	44.800,00	44.800,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	3.329.100,00	2.265.023,88	10.253.677,73	6.924.577,73	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	3.329.100,00	2.265.023,88	10.253.677,73	6.924.577,73	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.814.000,00	1.543.884,34	9.443.823,95	6.629.823,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.814.000,00	1.543.884,34	9.443.823,95	6.629.823,95	0,00

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMDESENVOLVIMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNAC	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMCULTURA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FINOVA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNAEL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUMDEL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMPGM	6.000,00	66,18	585,79	0,00	5.414,21
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS	8.000,00	3.954,53	11.292,43	3.292,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	12.000,00	2.310,65	11.438,52	0,00	561,48
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMURB	10.000,00	2.055,36	15.297,29	5.297,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	8.000,00	2.058,57	10.876,52	2.876,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários- FMIS	14.000,00	619,42	4.708,95	0,00	9.291,05
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	25.000,00	20.422,41	129.919,93	104.919,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	15.000,00	2.707,43	9.176,79	0,00	5.823,21
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70%	280.280,00	20.464,96	330.563,61	50.283,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%	27.720,00	8.770,73	141.655,02	113.935,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Ordinário	10.000,00	4.150,62	51.356,91	41.356,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde União	335.000,00	164.843,35	742.070,82	407.070,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	100.000,00	37.653,16	243.606,43	143.606,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FIS/Saúde	50.000,00	2.342,66	39.829,77	0,00	10.170,23
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Estado/Saúde	5.000,00	18.188,64	125.982,44	120.982,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMPI RACIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FM IDOSO	1.000,00	442,03	1.092,10	92,10	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Ordinários	1.235.000,00	675.669,69	4.615.959,19	3.380.959,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Ordinários não vinculados	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	100.000,00	35.142,43	197.182,50	97.182,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PNAE	20.000,00	6.811,55	32.483,49	12.483,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE PNATE	10.000,00	10,42	69,60	0,00	9.930,40
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Conv. Educação	10.000,00	39.798,58	122.396,49	112.396,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Conv. União	50.000,00	-37.160,37	69.223,41	19.223,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. Conv. Estado	50.000,00	212.969,23	1.193.571,90	1.143.571,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. União CF. Exploração Rec. naturais	60.000,00	41.711,46	263.478,42	203.478,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50.000,00	69.287,56	197.415,56	147.415,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vinc. ao Trânsito	25.000,00	21.867,84	125.804,58	100.804,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de crédito	80.000,00	2.136,25	25.083,04	0,00	54.916,96

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de bens Ativos	60.000,00	12.609,23	151.322,82	91.322,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	100.000,00	57.961,70	345.080,05	245.080,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio União/Saúde	0,00	7.146,72	59.120,62	59.120,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	0,00	90.712,99	151.504,71	151.504,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União	0,00	16.158,36	24.674,25	24.674,25	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	515.100,00	721.139,54	809.853,78	294.753,78	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	515.100,00	721.139,54	809.853,78	294.753,78	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Proprio de Prev.	510.000,00	721.139,54	809.853,78	299.853,78	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos de Regime Proprio de Prev.	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	225.000,00	22.290,53	244.577,61	19.577,61	0,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00 - Demais Delegações de Serviços Públicos	225.000,00	22.290,53	244.577,61	19.577,61	0,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos	225.000,00	22.290,53	244.577,61	19.577,61	0,00
1.3.3.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	150.000,00	13.576,17	187.996,49	37.996,49	0,00
1.3.3.9.99.0.2.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de Mora	5.000,00	405,19	2.762,34	0,00	2.237,66
1.3.3.9.99.0.3.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	50.000,00	5.058,67	36.176,43	0,00	13.823,57
1.3.3.9.99.0.4.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	20.000,00	3.250,50	17.642,35	0,00	2.357,65
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	659.740,50	659.740,50	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	659.740,50	659.740,50	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	659.740,50	659.740,50	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	659.740,50	659.740,50	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	659.740,50	659.740,50	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	243.260.193,06	49.566.902,12	247.389.833,68	4.129.640,62	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	100.299.193,06	23.401.699,27	103.094.444,61	2.795.251,55	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	72.500.000,00	15.002.213,65	67.682.167,01	0,00	4.817.832,99
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	63.700.000,00	12.201.525,68	57.737.007,82	0,00	5.962.992,18
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	60.000.000,00	12.201.525,68	55.430.480,45	0,00	4.569.519,55
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	60.000.000,00	12.201.525,68	55.430.480,45	0,00	4.569.519,55
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.700.000,00	0,00	2.306.527,37	0,00	1.393.472,63
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	3.700.000,00	0,00	2.306.527,37	0,00	1.393.472,63
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Ordinário	2.701.000,00	0,00	2.306.527,37	0,00	394.472,63
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	999.000,00	0,00	0,00	0,00	999.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	8.800.000,00	2.800.687,97	9.945.159,19	1.145.159,19	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte ITR - Principal	8.800.000,00	2.800.687,97	9.945.159,19	1.145.159,19	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	2.520.000,00	227.651,19	1.121.862,14	0,00	1.398.137,86
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.500.000,00	227.651,19	1.121.862,14	0,00	378.137,86

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.500.000,00	227.651,19	1.121.862,14	0,00	378.137,86
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.500.000,00	227.651,19	1.121.862,14	0,00	378.137,86
1.7.1.2.53.0.0.00.00.00 - Cota-parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
1.7.1.2.53.0.1.00.00.00 - Cota-parte do Bônus de Aasinatura de Contrato de Partilha de Produção	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.003.000,00	5.727.857,49	27.483.728,25	6.480.728,25	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	21.003.000,00	5.727.857,49	27.445.723,25	6.442.723,25	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	6.635.000,00	1.551.350,38	7.225.763,59	590.763,59	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	6.635.000,00	1.551.350,38	7.225.763,59	590.763,59	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	6.635.000,00	1.551.350,38	7.225.763,59	590.763,59	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agente Comunitário de Saúde	2.000.000,00	498.960,00	2.158.296,00	158.296,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Programa de Informatização da APS	260.000,00	43.350,00	245.650,00	0,00	14.350,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - Incentivo para Ações Estratégicas	770.000,00	318.050,98	1.068.396,88	298.396,88	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	450.000,00	131.680,54	569.471,45	119.471,45	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	3.050.000,00	533.198,02	3.127.321,65	77.321,65	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00 - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia em Saúde	40.000,00	6.000,00	36.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 - Implementação de Seg. Alimentar e Nutricional	15.000,00	14.950,00	14.950,00	0,00	50,00
1.7.1.3.50.1.1.01.99.00 - Outros Programas de Atenção Primária	50.000,00	5.160,84	5.677,61	0,00	44.322,39
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	8.470.000,00	2.910.232,58	10.146.677,92	1.676.677,92	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	8.470.000,00	2.910.232,58	10.146.677,92	1.676.677,92	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	8.470.000,00	2.910.232,58	10.146.677,92	1.676.677,92	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 - Atenção a Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	8.250.000,00	1.674.293,48	8.779.488,82	529.488,82	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192	170.000,00	45.937,50	177.187,50	7.187,50	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.99.00 - Outros Programas do MAC	50.000,00	1.190.001,60	1.190.001,60	1.140.001,60	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.068.000,00	248.045,42	1.164.806,37	96.806,37	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.068.000,00	248.045,42	1.164.806,37	96.806,37	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	1.068.000,00	248.045,42	1.164.806,37	96.806,37	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Assistência Financ. Comp. Estados/DF e Municípios Agentes de Comb. Endemias	680.000,00	124.476,00	728.364,00	48.364,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância em Saúde Desp. Diversas	200.000,00	101.963,42	306.806,37	106.806,37	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00 - Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Ações Vigilância Sanitária	38.000,00	5.606,00	33.636,00	0,00	4.364,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00 - Incentivo Financ. Vigilância e Prevenção Controle DST/AIDS/HEP.VIRAIS	100.000,00	16.000,00	96.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.99.00 - Outros Programas de Vigilância em Saúde	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	390.000,00	53.467,76	323.058,27	0,00	66.941,73
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	390.000,00	53.467,76	323.058,27	0,00	66.941,73
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	390.000,00	53.467,76	323.058,27	0,00	66.941,73
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	350.000,00	53.467,76	323.058,27	0,00	26.941,73

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.4.1.01.02.00 - Outros Programas de Assistência Farmacêutica	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	10.000,00	964.761,35	2.085.417,10	2.075.417,10	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	10.000,00	964.761,35	2.085.417,10	2.075.417,10	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	10.000,00	964.761,35	2.085.417,10	2.075.417,10	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00 - Transferências Gestão SUS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.02.00 - Assistência Financeira e Complementar para pagamento do piso salarial da enfermagem	0,00	964.761,35	2.085.417,10	2.085.417,10	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	4.430.000,00	0,00	6.500.000,00	2.070.000,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	4.430.000,00	0,00	6.500.000,00	2.070.000,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.02.00 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.99.00 - Outros Programas - Transf. de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	4.300.000,00	0,00	6.500.000,00	2.200.000,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.02.01.00 - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais - Incremento Temporário PAB	3.000.000,00	0,00	2.550.000,00	0,00	450.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02.02.00 - Transferência Especial Relativas às Emendas Individuais - Incremento Temporário MAC	1.300.000,00	0,00	3.950.000,00	2.650.000,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	0,00	0,00	38.005,00	38.005,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	0,00	38.005,00	38.005,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	0,00	38.005,00	38.005,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	0,00	0,00	38.005,00	38.005,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	38.005,00	38.005,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	2.350.000,00	424.373,19	2.736.415,87	386.415,87	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação	1.500.000,00	322.346,79	1.741.778,47	241.778,47	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	1.500.000,00	322.346,79	1.741.778,47	241.778,47	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	600.000,00	102.026,40	994.637,40	394.637,40	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	600.000,00	102.026,40	994.637,40	394.637,40	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	787.000,00	154.094,78	744.694,13	0,00	42.305,87
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	787.000,00	154.094,78	744.694,13	0,00	42.305,87
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	787.000,00	154.094,78	744.694,13	0,00	42.305,87
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	787.000,00	154.094,78	744.694,13	0,00	42.305,87
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - Bloco de Proteção Social Basica	212.000,00	72.598,01	311.840,44	99.840,44	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	110.000,00	43.731,12	182.736,26	72.736,26	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	35.000,00	15.395,36	64.331,55	29.331,55	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - Bloco de Gestão Suas- IGD	20.000,00	11.303,29	68.255,39	48.255,39	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 - Bloco de Gestão Bolsa Familia- Auxilio Brasil	85.000,00	0,00	16.299,48	0,00	68.700,52

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00 - BPC na Escola	2.000,00	0,00	1.520,00	0,00	480,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00 - Programa Primeira Infancia no SUAS	140.000,00	11.067,00	66.480,00	0,00	73.520,00
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00 - Outras Transf. de Recursos do FNAS	80.000,00	0,00	33.231,01	0,00	46.768,99
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00 - Recursos Extraordinarios em Calamidade	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	121.290,00	666.220,00	666.220,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	121.290,00	666.220,00	666.220,00	0,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	121.290,00	666.220,00	666.220,00	0,00
1.7.1.7.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União para o SUS - Transferências da União Decorrentes	0,00	121.290,00	666.220,00	666.220,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.139.193,06	1.744.218,97	2.659.357,21	1.520.164,15	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	450.000,00	77.666,78	466.000,68	16.000,68	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	450.000,00	77.666,78	466.000,68	16.000,68	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	379.104,89	379.104,89	379.104,89	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	379.104,89	379.104,89	379.104,89	0,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	22.993,05	22.993,05	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	22.993,05	22.993,05	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	689.193,06	1.287.447,30	1.791.258,59	1.102.065,53	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	689.193,06	1.287.447,30	1.791.258,59	1.102.065,53	0,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - LC Paulo Gustavo -	0,00	-145.248,79	358.562,50	358.562,50	0,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - LC Paulo GustArtigo 8º	0,00	145.248,79	145.248,79	145.248,79	0,00
1.7.1.9.99.0.1.13.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Apoio Financeiro - Lei	0,00	1.287.447,30	1.287.447,30	1.287.447,30	0,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	689.193,06	0,00	0,00	0,00	689.193,06
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	89.431.000,00	16.338.122,60	90.981.563,83	1.550.563,83	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	69.160.000,00	10.425.968,87	65.859.228,14	0,00	3.300.771,86
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	59.300.000,00	9.956.208,20	54.929.326,57	0,00	4.370.673,43
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	59.300.000,00	9.956.208,20	54.929.326,57	0,00	4.370.673,43
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	9.200.000,00	418.346,54	10.625.583,50	1.425.583,50	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	9.200.000,00	418.346,54	10.625.583,50	1.425.583,50	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	480.000,00	51.414,13	284.596,64	0,00	195.403,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	480.000,00	51.414,13	284.596,64	0,00	195.403,36
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	0,00	19.721,43	0,00	160.278,57
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	180.000,00	0,00	19.721,43	0,00	160.278,57
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.500.000,00	3.789.802,79	15.829.354,88	4.329.354,88	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.500.000,00	3.789.802,79	15.829.354,88	4.329.354,88	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	11.500.000,00	3.789.802,79	15.829.354,88	4.329.354,88	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	11.100.000,00	3.789.802,79	15.829.354,88	4.729.354,88	0,00

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - ATB - ESF Saúde da Família	420.000,00	122.744,90	522.883,80	102.883,80	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - ATB - PACS Agentes Comun. de Saúde e Endemias	610.000,00	106.008,54	568.089,00	0,00	41.911,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - ATB - CER Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00	1.858,15	20.439,65	0,00	4.560,35
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - ATB - Sistema Penitenciário	15.000,00	0,00	6.400,00	0,00	8.600,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - ATB - CEO	55.000,00	8.800,00	48.400,00	0,00	6.600,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00 - MAC - CAPS Saúde Mental	45.000,00	10.800,00	39.600,00	0,00	5.400,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - MAC - CONTRAT	9.400.000,00	3.231.428,37	13.257.662,10	3.857.662,10	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00 - MAC - SAMU	85.000,00	13.125,00	72.187,50	0,00	12.812,50
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00 - MAC - PPI	2.000,00	0,00	11.600,00	9.600,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.12.00 - AF - Farmácia Básica	135.000,00	21.387,10	128.322,60	0,00	6.677,40
1.7.2.3.50.0.1.01.13.00 - VGS Programa Saúde do Trabalhador	25.000,00	21.000,00	42.000,00	17.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.14.00 - VGS - Vigilância Sanitária	15.000,00	110.687,53	143.187,53	128.187,53	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.15.00 - MAC - Transporte de Pacientes Críticos	98.000,00	24.700,00	61.800,00	0,00	36.200,00
1.7.2.3.50.0.1.01.16.00 - MAC - Hemonúcleo	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.17.00 - MAC - Projeto Examina - MS	0,00	0,00	101.050,00	101.050,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.18.00 - MAC - Ambulatorial	0,00	110.910,00	799.379,50	799.379,50	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.99.00 - Outras Transf. Rec. Estado Prog. Saúde	50.000,00	6.353,20	6.353,20	0,00	43.646,80
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Estado - Emenda Parl. Individual	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	550.000,00	144.127,77	459.504,05	0,00	90.495,95
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	550.000,00	94.127,77	409.504,05	0,00	140.495,95
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00	94.127,77	409.504,05	0,00	140.495,95
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00	94.127,77	409.504,05	0,00	140.495,95
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades -	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	8.221.000,00	1.978.223,17	8.833.476,76	612.476,76	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	310.000,00	46.500,00	279.594,77	0,00	30.405,23
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	310.000,00	46.500,00	279.594,77	0,00	30.405,23
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	310.000,00	46.500,00	279.594,77	0,00	30.405,23
1.7.2.9.51.0.1.01.01.00 - FEAS- Transf Estado para o Fundo Munic. Assistencia	310.000,00	46.500,00	279.594,77	0,00	30.405,23
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de	0,00	559.344,80	559.344,80	559.344,80	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de	0,00	559.344,80	559.344,80	559.344,80	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	7.911.000,00	1.372.378,37	7.994.537,19	83.537,19	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	7.911.000,00	1.372.378,37	7.994.537,19	83.537,19	0,00

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	7.911.000,00	1.372.378,37	7.994.537,19	83.537,19	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - Transferências do Fundersul Lei 1963/99 - ICMS	2.700.000,00	552.030,09	3.006.776,47	306.776,47	0,00
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - Transferências do Fundersul Lei 1963/99 - LINEAR	2.600.000,00	420.816,28	2.567.046,12	0,00	32.953,88
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00 - Outras Transferências dos Estados PMNA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.10.00 - Adicional FIS/Saúde	2.561.000,00	399.532,00	2.420.714,60	0,00	140.285,40
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	0,00	20,00	0,00	24.980,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	0,00	20,00	0,00	24.980,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	0,00	20,00	0,00	24.980,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	0,00	20,00	0,00	24.980,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	53.500.000,00	9.827.080,25	53.313.805,24	0,00	186.194,76
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	53.500.000,00	9.827.080,25	53.313.805,24	0,00	186.194,76
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	53.500.000,00	9.827.080,25	53.313.805,24	0,00	186.194,76
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	53.500.000,00	9.827.080,25	53.313.805,24	0,00	186.194,76
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundeb FUNDEB 70%	48.685.000,00	6.878.957,28	37.319.652,56	0,00	11.365.347,44
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundeb 30%	4.815.000,00	2.948.122,97	15.994.152,68	11.179.152,68	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.886.342,89	3.259.837,50	4.752.687,62	2.866.344,73	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	560.000,00	72.046,86	481.204,92	0,00	78.795,08
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	560.000,00	72.046,86	481.204,92	0,00	78.795,08
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	540.000,00	72.046,86	480.448,66	0,00	59.551,34
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	540.000,00	72.046,86	480.448,66	0,00	59.551,34
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multa de Trânsito	540.000,00	72.046,86	480.448,66	0,00	59.551,34
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas Por Danos Ambientais	15.000,00	0,00	756,26	0,00	14.243,74
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	15.000,00	0,00	756,26	0,00	14.243,74
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais - Principal	15.000,00	0,00	756,26	0,00	14.243,74
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	454.000,00	52.304,79	376.698,86	0,00	77.301,14
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	150.000,00	397,88	69.924,87	0,00	80.075,13
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00 - Indenização Por Sinistro	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - Indenização Por Sinistro - Principal	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	150.000,00	397,88	24.924,87	0,00	125.075,13
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	150.000,00	397,88	24.924,87	0,00	125.075,13
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	303.800,00	51.906,91	306.773,99	2.973,99	0,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
1.9.2.2.51.0.0.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.482,66	1.482,66	0,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	0,00	1.482,66	1.482,66	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	303.000,00	51.906,91	305.291,33	2.291,33	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	303.000,00	51.906,91	305.291,33	2.291,33	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - Principal	303.000,00	51.906,91	305.291,33	2.291,33	0,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 - Ressarcimentos	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00 - Outros Ressarcimentos	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00 - Outros Ressarcimentos - Principal	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	872.342,89	3.135.485,85	3.894.783,84	3.022.440,95	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	872.342,89	3.135.485,85	3.894.783,84	3.022.440,95	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	542.342,89	3.089.620,96	3.537.586,00	2.995.243,11	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	542.342,89	3.089.620,96	3.537.586,00	2.995.243,11	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	12.000,00	10.301,04	94.979,40	82.979,40	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	12.000,00	10.301,04	94.979,40	82.979,40	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	12.000,00	10.301,04	94.979,40	82.979,40	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	318.000,00	35.563,85	262.218,44	0,00	55.781,56
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	318.000,00	35.563,85	262.218,44	0,00	55.781,56
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	318.000,00	35.563,85	262.218,44	0,00	55.781,56
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Outras Receitas Primárias	150.000,00	32.690,66	156.832,83	6.832,83	0,00
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	156.000,00	2.883,19	74.510,26	0,00	81.489,74
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	8.608.000,00	1.399.327,86	5.621.055,52	0,00	2.986.944,48
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	2.000.000,00	264.819,97	264.819,97	0,00	1.735.180,03
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	264.819,97	264.819,97	0,00	1.735.180,03
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	264.819,97	264.819,97	0,00	1.735.180,03
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	264.819,97	264.819,97	0,00	1.735.180,03
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	264.819,97	264.819,97	0,00	1.735.180,03
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	550.000,00	142.858,39	994.554,32	444.554,32	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	3.927,59	0,00	46.072,41
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	0,00	3.927,59	0,00	46.072,41
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	0,00	3.927,59	0,00	46.072,41

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	0,00	3.927,59	0,00	46.072,41
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	142.858,39	990.626,73	490.626,73	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	142.858,39	990.626,73	490.626,73	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	142.858,39	990.626,73	490.626,73	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	500.000,00	142.858,39	990.626,73	490.626,73	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	6.058.000,00	991.649,50	4.361.681,23	0,00	1.696.318,77
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	4.085.000,00	841.649,50	3.230.445,41	0,00	854.554,59
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 - Transferências Rec. SUS - Bloco de Estruturação - Atenção Especializada	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.785.000,00	791.649,50	880.445,41	0,00	1.904.554,59
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.785.000,00	791.649,50	880.445,41	0,00	1.904.554,59
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.785.000,00	791.649,50	880.445,41	0,00	1.904.554,59
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.405.000,00	791.649,50	880.445,41	0,00	1.524.554,59
2.4.1.4.99.0.1.01.01.00 - Outras Transferências de Convênios da União - PM	2.405.000,00	791.649,50	880.445,41	0,00	1.524.554,59
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	50.000,00	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	0,00	50.000,00	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS DA UNIAO (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL)	0,00	50.000,00	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.973.000,00	150.000,00	1.131.235,82	0,00	841.764,18
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	0,00	985.000,00	985.000,00	985.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	985.000,00	985.000,00	985.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	985.000,00	985.000,00	985.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	0,00	835.000,00	835.000,00	835.000,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.973.000,00	-835.000,00	146.235,82	0,00	1.826.764,18
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	433.000,00	-835.000,00	0,00	0,00	433.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	433.000,00	-835.000,00	0,00	0,00	433.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o SUS - Principal	283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00
2.4.2.2.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o SUS - Decorrentes de Emendas	150.000,00	-835.000,00	0,00	0,00	150.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	1.340.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	0,00	146.235,82	0,00	53.764,18
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	0,00	146.235,82	0,00	53.764,18
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	200.000,00	0,00	146.235,82	0,00	53.764,18
2.4.2.2.99.0.1.01.01.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - PM	200.000,00	0,00	146.235,82	0,00	53.764,18
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	14.268.060,05	3.360.988,25	13.331.526,91	0,00	936.533,14
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições - Intra OFSS	10.024.490,07	2.300.095,74	9.087.956,93	0,00	936.533,14
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	10.024.490,07	2.300.095,74	9.087.956,93	0,00	936.533,14
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra	10.024.490,07	2.300.095,74	9.087.956,93	0,00	936.533,14
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	10.024.490,07	2.300.095,74	9.087.956,93	0,00	936.533,14
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.024.490,07	2.300.095,74	9.087.956,93	0,00	936.533,14
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	10.014.490,07	2.300.095,74	9.087.956,93	0,00	926.533,14
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Principal	8.144.000,00	1.811.148,39	7.211.907,72	0,00	932.092,28
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Principal - Intra OFSS- Câmara	250.000,00	82.925,52	264.823,65	14.823,65	0,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - Contribuição Patronal - Serv. Civil Ativo - Principal - Intra OFSS - Cedidos	30.000,00	6.049,44	27.918,37	0,00	2.081,63
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - Contribuição Patronal - Taxa de Administração	1.590.490,07	399.972,39	1.583.307,19	0,00	7.182,88
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.243.569,98	1.060.892,51	4.243.569,98	0,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	4.243.569,98	1.060.892,51	4.243.569,98	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	4.243.569,98	1.060.892,51	4.243.569,98	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	4.243.569,98	1.060.892,51	4.243.569,98	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	4.243.569,98	1.060.892,51	4.243.569,98	0,00	0,00
Total:	**327.001.000,00**	**73.019.907,49**	**344.747.079,73**	**61.087.269,59**	**43.360.065,21**
Deduções					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	-27.556.000,00	-4.734.865,20	-25.786.634,42	1.769.365,58	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-7.398,97	-46.784,51	0,00	46.784,51
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	0,00	-7.398,97	-46.576,70	0,00	46.576,70
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	-3.383,22	-24.368,30	0,00	24.368,30
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	-2.353,33	-19.697,56	0,00	19.697,56
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	0,00	-2.279,43	-19.623,66	0,00	19.623,66
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - IPTU - Principal - Ordinário	0,00	-2.279,43	-19.623,66	0,00	19.623,66
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	0,00	-73,90	-73,90	0,00	73,90

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Ordinário	0,00	-73,90	-73,90	0,00	73,90
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	-1.029,89	-4.670,74	0,00	4.670,74
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	0,00	-1.029,89	-4.670,74	0,00	4.670,74
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - ITBI - Principal - Ordinário	0,00	0,00	-2.198,98	0,00	2.198,98
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00 - ITBI - Urbano	0,00	-1.029,89	-2.471,76	0,00	2.471,76
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	-287,73	-2.530,01	0,00	2.530,01
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	-287,73	-2.530,01	0,00	2.530,01
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	-2.242,28	0,00	2.242,28
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	-2.242,28	0,00	2.242,28
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	-287,73	-287,73	0,00	287,73
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	-287,73	-287,73	0,00	287,73
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	-3.728,02	-19.678,39	0,00	19.678,39
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	0,00	-3.728,02	-19.678,39	0,00	19.678,39
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	0,00	-3.728,02	-19.678,39	0,00	19.678,39
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal	0,00	-3.728,02	-19.678,39	0,00	19.678,39
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - Principal	0,00	-3.728,02	-19.678,39	0,00	19.678,39
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	0,00	0,00	-207,81	0,00	207,81
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	-207,81	0,00	207,81
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	-207,81	0,00	207,81
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	-207,81	0,00	207,81
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	-207,81	0,00	207,81
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	-200,00	-16.010,00	0,00	16.010,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	-200,00	-16.010,00	0,00	16.010,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	-200,00	-16.010,00	0,00	16.010,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	-200,00	-16.010,00	0,00	16.010,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	-200,00	-16.010,00	0,00	16.010,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	-27.556.000,00	-4.727.266,23	-25.723.839,91	1.832.160,09	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	-13.760.000,00	-2.540.486,37	-12.500.989,24	1.259.010,76	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-13.760.000,00	-2.540.486,37	-12.500.989,24	1.259.010,76	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-12.000.000,00	-1.980.348,80	-10.511.957,56	1.488.042,44	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-12.000.000,00	-1.980.348,80	-10.511.957,56	1.488.042,44	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	-12.000.000,00	-1.980.348,80	-10.511.957,56	1.488.042,44	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.760.000,00	-560.137,57	-1.989.031,68	0,00	229.031,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte ITR - Principal	-1.760.000,00	-560.137,57	-1.989.031,68	0,00	229.031,68
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-13.796.000,00	-2.186.779,86	-13.222.850,67	573.149,33	0,00

Ano: IX - N°1756

05 de Fevereiro 2024, Segunda-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Período de: Novembro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-13.796.000,00	-2.074.910,90	-13.110.981,71	685.018,29	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	-11.860.000,00	-1.991.241,60	-10.985.865,07	874.134,93	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-11.860.000,00	-1.991.241,60	-10.985.865,07	874.134,93	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	-1.840.000,00	-83.669,30	-2.125.116,64	0,00	285.116,64
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.840.000,00	-83.669,30	-2.125.116,64	0,00	285.116,64
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	-96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	-111.868,96	-111.868,96	0,00	111.868,96
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de	0,00	-111.868,96	-111.868,96	0,00	111.868,96
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de	0,00	-111.868,96	-111.868,96	0,00	111.868,96
Total:	**-27.556.000,00**	**-4.734.865,20**	**-25.786.634,42**	**688.811,79**	**688.811,79**
Total Geral:	**299.445.000,00**	**68.285.042,29**	**318.960.445,31**	**61.776.081,38**	**44.048.877,00**

Nova Andradina, 05/02/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 05/02/2024, às 09:47:09.
Nota(s) Explicativa(s):